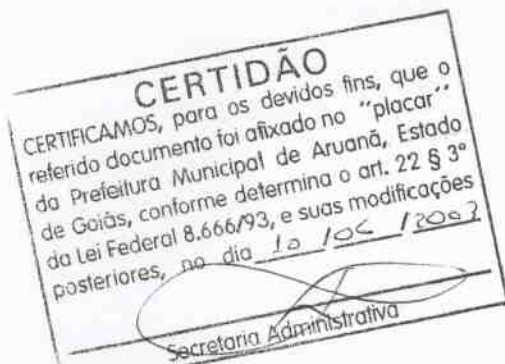




ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUANÁ
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL nº 000071/2003, DE 09 DE JUNHO DE 2003.



"Autoriza despesas, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Aruanã, Estado de Goiás, **APROVA** e eu, Prefeita Municipal de Aruanã, **SANCIONO** seguinte lei:

Art. 1º - Fica Instituída a tradicional "Festa do Peão Boiadeiro do Município de Aruanã", devendo constar dos orçamentos futuros às dotações necessárias à realização do evento.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo a arcar com parte das despesas da 6ª Festa do Peão de nosso Município, no montante de até R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

Art. 3º - Para cobertura das despesas oriundas desta Lei, poderá ser aberto crédito adicional, especiais ou suplementares, nos valores e dotações necessárias, nos moldes da Lei Federal nº 4.320/64, bem como fazer sua inclusão no PPA e na LDO.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aruanã, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de Junho de 2003.


ANA PAULA GONZAGA SOUZA
Prefeita Municipal

